LEI Nº. 882/2005, DE 08 DE ABRIL DE 2005.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 830 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIENIO DE 2002/2005"; AUTORIZA A AQUISIÇÃO POR COMPRA DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 830/2001 passa a vigorar acrescido com o anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir com recursos próprios, por compra, o imóvel situado no perímetro urbano da sede do Município de Bonfinópolis de Minas – MG, na Quadra 43, Lote 05, da Rua Emil Prieds, S/N, Centro, Bonfinópolis de Minas, com área de 360,00m2, Inscrição Cadastral nº 02.00043.00005.001, de propriedade do Sr. LOURIVAL LOPES PEIXOTO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado edificar as instalações do Cartório Eleitoral da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG.

δ 1º. A aquisição de que trata o caput será realizada após observado a legislação vigente, em especial o disposto no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

δ 2º. O pagamento do valor fixado no caput será efetuado ao alienante no ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue.

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 1.01 - Gabinete do Prefeito
Programa: 02.02 – Apoio ao Poder Judiciário
Ação: 2.01.1.02.062.0202.1.0XX-44.90.61.02 – Aquisição de Imóvel para Construção do Cartório EleitoralR$ 10.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário, o imóvel, objeto da presente lei, para os fins a que se destina, por ser o único sem edificações localizado ao lado do Edifício do Fórum local, e satisfazer a Administração Pública.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal 4320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo 3º.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a transmissão do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 08 de abril de 2005.

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei 882/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
PLANO PLURIANUAL DE 2002 A 2005
PROGRAMA DE AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

Função/ programa	Descrição	Tipo	Unidade	Ano	Metas fiscais	Valor R$ 1,00
2	Poder Executivo					
1.01	Gabinete do Prefeito					
Ação	Aquisição de imóvel urbano para edificação do Cartório Eleitoral, Juizado Especial e Almoxarifado do Judiciário local, na sede da Comarca de Bonfinópolis de Minas	P	UND	2005	XX	10.000,00
				Total	XX	10.000,00
Produto/ sub-função	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO					
Unidade responsável	PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de recursos	MUNICIPAIS					

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal